



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI

Endereço: Praça Alacid Nunes, N.º 74

C.G.C. 05171921/0001-30

Inhangapi — Pará

LEI MUNICIPAL Nº 490/94.

Dispõe sobre a abertura de 'Crédito suplementar, para o exercício financeiro de '1994 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHANDAPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhangapi, Estado 'do Pará, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado 'a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 33.984.114 , 14 (Trinta e Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Quatorze Cruzeiros Reais e Quatorze Centavos) destinado ao reforço de dotações orçamentarias no orçamento vigente e terá a seguinte classificação programática.

13.75.021.2018 - Manutenção da Sec. de Saúde.

311101 - Venc. e Vantagens Fixas.....Cr\$ 3.000.000,00

312000 - Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00

15.82.187.2019 - Manutenção do Setor de Prev. e Assistência

315200 - Prev. e Assistência.....Cr\$ 2.000.000,00

08.42.187.2012 - Manutenção da Sec. de Educação e Cultura

311101 - Venc. e Vantagens Fixas.....Cr\$ 10.000.000,00

312000 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00

08.42.188.2013 - Manutenção da Sec. de Educação e Cultura

311101 - Venc. e Vantagens Fixas.....Cr\$ 10.000.000,00

319200 - Despesas de Exercício Anteriores.Cr\$ 2.000.000,00

08.45.217.2015 - Manutenção da Sec. de Educação e Cultura

312000 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.984.114,14

03.08.032.2009 - ~~Manutenção~~ do Setor de Finanças

312000 - Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Endereço: Praça Alacid Nunes, N.º 74
C.G.C. 05171921/0001-30

Inhangapi — Pará

ART. 2º - As despesas decorrentes de Crédito Suplementar ocorrerão a conta dos recursos oriundos do excesso de arrecadação havido no mês de Junho de 1994.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI, 30 de Julho de 1994.


GEREMIAS ALVES PESSOA.

PREFEITO MUNICIPAL.